INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA

Assinado por : **TERESA MARIA DE MELO TAVARES CORREIA**
Num. de Identificação: BI055221025
Data: 2020.09.17 11:27:04 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º 20203250536

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E SERVIÇOS CONEXOS P/ FORMAÇÃO:

ASSISTENTE FAMILIAR E DE APOIO À COMUNIDADE EFA B2 17/2020 e OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO EFA B3 21/2020

PROCEDIMENTO Nº 20203250536

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E SERVIÇOS CONEXOS P/ FORMAÇÃO: ASSISTENTE FAMILIAR E DE APOIO À COMUNIDADE EFA B2 17/2020 e OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO EFA B3 21/2020

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

NIPC: 501442600;

Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga

Av. Santiago, n.º 88 - 4520-462 Rio Meão

Telefone: 256029700

Endereço eletrónico: compras.dn-frm@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 2020-09-17 da sra. Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga, conforme Deliberação (extrato) n.º 843/2018, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 146 de 31 de julho de 2018, exarado na informação de serviço n.º I/INF/128067/2020/N-EFDV, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3 - Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a pelo menos 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição de SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E SERVIÇOS CONEXOS P/ FORMAÇÃO, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a pelo menos 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, conforme disposto na al. c) do n.º 1 do art. 20º do CCP, bem como o estrito cumprimento do principio da concorrência.

5 – Documentos da proposta

a) Na proposta o concorrente deve indicar:
 I. Referência do procedimento;
 II. Nome do concorrente;
 III. Prazo de validade da proposta;
 IV. Condições de pagamento;
 V. Preço global;
 VI. Data e assinaturas.

b) **Declaração Anexo I, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada**.

c) **Documento que contenha os atributos da Proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico.**

d) **Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico (ex: Certidão Permanente)**.

e) **Declaração anexo A, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada**.

f) **Planta/Esquema/Desenho/Fotografia do espaço cedido para formação, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada**.

g) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.

h) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

i) Em caso de divergência entre o preço apresentado no formulário da plataforma e no documento da proposta, prevalece o preço apresentado no formulário da plataforma.

j) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

k) A participação no presente procedimento obriga à **apresentação de propostas com recurso à plataforma eletrónica Acingov.**

l) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

6- Prazo e modo de apresentação da proposta

a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **4 dias de calendário após o envio dos convites** e **termina às 17h00**, devendo ser entregues através do endereço eletrónico **www.acingov.pt**.

b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

7- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Assinatura eletrónica

a) **Todos os documentos** carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas **devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de **assinatura eletrónica qualificada**.

b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

c) **Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura** como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, **deverá ser apresentado um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação do signatário**, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10 - Agrupamentos

a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

11 - Critério de adjudicação

a) **A adjudicação é feita por lotes** segundo o critério do **mais baixo preço**.
b) Os participantes **podem apresentar proposta relativamente a um ou mais lotes**.

12- Critério de desempate

Em caso de empate será utilizado o **sorteio público**, nos seguintes termos:

- No dia e hora marcados pelo júri, cuja notificação será efetuada via plataforma eletrónica, os concorrentes poderão comparecer na sede do Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga, para assistir ao sorteio público;

- Se à hora marcada não estiverem presentes todos os interessados, o sorteio iniciar-se-á 10 minutos mais tarde, com os presentes.

- Todos os concorrentes empatados receberão um papel com o nome da entidade, que será colocado num saco fechado. Serão colocados no saco tantos papeis quantos os concorrentes empatados.

- Seguidamente um dos membros do júri retirará um papel de cada vez, até ser retirado o último papel, determinando a ordenação final;

- No final do sorteio será redigida ata, que deverá ser assinada pelos presentes no sorteio público.

13- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

~~c)~~ Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

14 - Documentos de Habilitação

a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados**, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico oficial**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

i. **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa e do qual faz parte integrante;

ii. **Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP**:

 a. Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

 b. Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

 c. Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva;

d. Certificado de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções.

b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.

15 - Documentos para a assinatura do contrato:

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a enviar, através do endereço eletrónico www.acingov.pt, toda a documentação necessária à celebração do contrato**, no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada,** nomeadamente:

a. Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
b. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
c. Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

16 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

17 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

18- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

Modelo de declaração

---------- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ---------- ---------- (entidade/firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar, declara, sob compromisso de honra, que na qualidade de proprietário/ arrendatário, tem poderes legais para cedência das instalações abaixo indicadas.

LOCAL/MORADA (para a realização da ação de formação profissional)

----------, ---------- de ---------- de aaaa

Assinatura (1)

(1) Assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO III

Caderno de Encargos

(Disponível na Plataforma eletrónica)